**PROJETO DE LEI Nº 058/25, DE 18 DE JULHO DE 2015.**

***Autoriza o Município a subsidiar contrapartida em projeto promovido pelo SEBRAE****, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Município autorizado subsidiar a contrapartida financeira no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais) para a participação de 12 (doze) famílias no “Projeto Bem Cultivar - Produção de Alimentos Saudáveis” promovido pelo SEBRAE-Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, mediante convênio de cooperação técnica e financeira nº057/2024 firmado com a CEADES-Instituto de Estudos e Assessoria ao desenvolvimento, o qual firmou o contrato nº07/2024 com a ADEMAU-Agencia de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai, para o desenvolvimento exclusivo das atividades no estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O subsídio total previsto no artigo anterior será equivalente à R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por família envolvida que será pago diretamente ao beneficiário ou à terceiro mediante autorização específica.

 **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta da dotação orçamentária descrita no Projeto/Atividade 2056, da Lei Orçamentária vigente.

 **Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

 Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa buscar autorização para subsidiar a contrapartida financeira para a participação de 12 (doze) famílias no “Projeto Bem Cultivar - Produção de Alimentos Saudáveis” promovido pelo SEBRAE-Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, mediante convênio de cooperação técnica e financeira nº057/2024 firmado com a CEADES-Instituto de Estudos e Assessoria ao desenvolvimento, o qual firmou o contrato nº07/2024 com a ADEMAU-Agencia de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai, para o desenvolvimento exclusivo das atividades no estado do Rio Grande do Sul.

As famílias participantes ingressarão em um processo de transição para a produção sustentável, de acordo com condicionantes ambientais e sanitárias com a produção de alimento saudável, buscando:

1. Melhoria dos sistemas produtivos;
2. Melhoria dos parâmetros zootécnicos produtivos;
3. Melhoria no rendimento da mão de obra usada nos projetos produtivos;
4. Transição para um processo sustentável, partindo dos recursos que existem na propriedade, adequando ao manejo genético e sanitário;
5. Adequação da produção em conformidade com as regras e conceitos ambientais.

Com esta iniciativa, busca-se fortalecer a atividade produtiva local, melhorando a renda e consequentemente a qualidade de vida das pessoas atendidas pelo programa.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal